



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

LEI Nº 1.260/90.

CONSIDERA CIDADÃO PIRACURUQUENSE O SR. RAI
MUNDO NONATO DA TRINDADE JÚNIOR.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PIAUI,
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica considerado cidadão piracuruquense, o Sr. Raimundo
Nonato da Trindade Júnior;

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracuruca, 07 de agosto de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

ADELINO FORTES DE MORAIS MELO
Prefeito

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria de Administração Geral desta
Prefeitura, o nº 1.260/90. Foi publicada com afixação de
cópias nos lugares de costumes, aos (07) sete dias do mês
de agosto de (1.990) mil e novecentos e noventa.

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Antonio Francisco de Menezes
Secretário de Administração